PORTARIA COREM 1R 08/2021

"Designa Fiscais Museólogos (as), no âmbito do COREM 1ª Região"

A Presidente do Conselho Regional de Museologia da 1ª Região – COREM 1R, no uso das suas atribuições, conforme Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e por decisão da Diretoria tendo por base o parágrafo 1º do Art. 5º da Resolução COFEM n° 19/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Designa os Museólogos (as): Talita Veiga Gomes - COREM1R 398-I, Roberto Fernandes dos Santos Junior - COREM1R 512.I, Maíra Santana Airoza - COREM1R 489-I, Saulo Moreno Rocha - COREM1R 510-I e Rosélia Adriana Barbosa da Rocha - COREM1R 395-I para exercer a função de Fiscais Museólogos (as), no âmbito do COREM 1R.

Parágrafo Único: A atuação do Fiscal Museólogo será determinada, acompanhada e avaliada pela Comissão de Fiscalização e Orientação Profissional, conforme o Art.4º da Resolução COFEM n° 19/2018.

Art. 2º- As seguintes atribuições são passíveis de serem exercidas pelo Fiscal Museólogo, no âmbito de suas funções, conforme o Art.6º da Resolução COFEM n° 19/2018:

I - Fiscalizar e orientar pessoas físicas e jurídicas, elaborando os respectivos Relatórios de Vistoria;

II – verificar o cumprimento da legislação, por pessoas físicas e jurídicas, quanto às atividades vinculadas à museologia;

III – identificar o exercício irregular ou ilegal da profissão;

IV – emitir o Termo de Notificação;

V – lavrar Auto de Infração;

VI – realizar a abertura de processos e documentos pertinentes à fiscalização, sob a

Conselho Regional de Museologia 1ª Região – COREM 1R
Travessa da Ajuda (Rua Chile), n.38, ED. Comercial Condomínio Sul América, Sala 806,
Centro, Salvador – BA. CEP. 40.020-030
E-mail: corem1r@gmail.com

supervisão da COFEP;

VII – analisar processos e documentos relativos à fiscalização;

VIII – auxiliar a COFEP nos procedimentos de fiscalização;

IX – agir em conjunto com a Tesouraria para a observância da regularidade de quitação de anuidades e demais taxas;

X – supervisionar as atividades do Agente Fiscal;

XI – manter-se atualizado com a legislação profissional e correlata;

XII – realizar palestras em eventos, inerentes à atividade, quando designado pelo Presidente do COREM.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 04 de março de 2021.

Genivalda Cândido da Silva
Museóloga COREM 1R 414 – I
Presidente do COREM 1R

Conselho Regional de Museologia 1ª Região – COREM 1R
Travessa da Ajuda (Rua Chile), n.38, ED. Comercial Condomínio Sul América, Sala 806,
Centro, Salvador – BA. CEP. 40.020-030
E-mail: corem1r@gmail.com